



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 1.396/2002**

“Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200, Leis n.º 8.080 e 8.142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, inscrita no CGC n.º 03.099.157/0001-04, ou outra entidade escolhida pelo Consórcio, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da região;

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

III – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comuns, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesses dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

V – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado a convir ao bom desempenho do Consórcio.

**Artigo 2.º** - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Consórcio financeiramente, com a importância de até R\$ 2.266,40 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) mensais;

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes do Consórcio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07**  
**02**  
1030200252.029  
3390.39.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de Junho de 2002

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal